



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

# **INSTRUMENTO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (AEES)**

**MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Fevereiro -2019

## INTRODUÇÃO

As políticas públicas educacionais da educação superior são direcionadas pelo princípio constitucional da garantia de padrão de qualidade, previsto no art. 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96, art. 3º, inciso IX). A qualidade na educação superior é mensurada a partir dos resultados obtidos pela instituição de ensino superior (IES), nos indicadores e conceitos das avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), conforme previsto na Portaria Normativa nº 315, de 4 de abril de 2018, art. 2º, e na Lei nº 10861/2004 (que instituiu o SINAES).

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) é o órgão responsável por supervisionar e propor encaminhamentos para as IES que não atendam aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação (Decreto 9.005, de 14/03/2017, art. 28, inciso IV).

O objetivo da SERES é ampliar a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, melhorar a qualidade da atuação regulatória do MEC na área, aperfeiçoando procedimentos, desburocratizando fluxos e reduzindo o tempo de análise e o estoque de processos. Portanto, tal avaliação especial implicará em implementar ações da SERES quanto ao monitoramento da EaD, a fim de garantir que os requisitos de funcionamento sejam cumpridos.

Este IAE/EaD tem o foco específico nas visitas a serem realizadas para apurar a qualidade e dirimir deficiências na modalidade EaD, para que sejam realizadas as verificações **in loco** das IES que ofertam cursos na modalidade EaD (Sede e Polos), conforme amostra atualizada de IES que têm números excedentes de polos em atividade. A avaliação especial implicará em implementar ações da SERES quanto ao monitoramento da EaD, a fim de garantir que os requisitos de funcionamento sejam cumpridos.

O instrumento contempla as dimensões determinadas pelo art. 3º da Lei do SINAES, agrupadas por em cinco eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios para sua análise e verificação. Finaliza com a prerrogativa da SERES em apurar indícios de deficiências e irregularidades na oferta de educação superior, mediante a instauração de processo administrativo de supervisão (Portaria 315/2018).

Este IAE/EaD foi elaborado no âmbito das ações realizadas pela SERES para supervisão e monitoramento das Instituições de Educação Superior (IES) integrantes do sistema federal de ensino. Está agrupado em cinco eixos e seus respectivos indicadores de acordo com normativas que regulamentam a qualidade e regularidade das IES, bem como a experiência com os instrumentos de avaliação institucional externa elaborados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

No primeiro eixo - **1. Planejamento Institucional** - devem ser observados documentos e processos relativos à organização administrativa da IES e sua constituição. O principal parâmetro legal desse eixo é o Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017.

O segundo eixo - **2. Desenvolvimento Institucional** - visa observar o acompanhamento da IES nas diretrizes propostas para crescimento institucional e execução de sua atividade fim. Os principais parâmetros legais desse eixo são o Decreto 9235/2017 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96.

O terceiro eixo - **3. Políticas Acadêmicas** - está direcionado para as ações da instituição relacionadas ao investimento e desenvolvimento das suas atividades pedagógicas, notadamente relacionadas aos cursos, docentes e discentes. Diferentes documentos produzidos pela IES podem ser utilizados para análise das ações acadêmico-administrativas e sua relação com as políticas de ensino descritas pela instituição; como por exemplo os princípios declarados de missão, visão e objetivos; o registro do fluxo de processos administrativos; o acompanhamento das atualizações de cursos e currículos; entre outros.

O eixo - **4. Políticas de Gestão** - visa observar o investimento da instituição no seu corpo docente e sua participação nos processos de gestão educacional. Os critérios de análise propostos levam em consideração a autonomia e a representatividade dos órgãos gestores e colegiados na gestão pedagógica da IES; a capacitação e formação continuada dos docentes, bem como a adequação de seu perfil acadêmico e experiência profissional de acordo com a organização acadêmica da IES.

O último eixo - **5. Infraestrutura** - tem como objetivo identificar a adequação das instalações físicas da IES ao desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e às respectivas especificidades legais. As normativas referências para esse eixo são:

Decreto 9235/2017; Portaria Normativa 20, de 21 de dezembro de 2017, atualizada pela Portaria Normativa 741/2018 e a Portaria 315, de 4 de abril de 2018.

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

## 1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

A Comissão de Avaliação Especial da Educação Superior será constituída por dois avaliadores designados entre os integrantes do banco de avaliadores da SERES ou do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASis) do INEP. Esses avaliadores serão capacitados especificamente para a Avaliação Especial da Educação Superior (AEES).

A cada designação o (a) avaliador (a) firmará termo de aceitação, onde declarará estar ciente do termo de conduta ética e do termo de ciência e compromisso. A comissão será coordenada por um dos avaliadores selecionado pela SERES. Para a avaliação especial institucional o (s) avaliador (es) deverá (ão) formalizar sua inscrição conforme os requisitos publicados em edital específico.

O Instrumento de Avaliação Especial da Educação Superior (IAEES) será enviado eletronicamente (via e-mail ou e-MEC ou Microlearning) para a comissão, que deverá preenchê-lo durante a verificação **in loco** e encaminhá-lo pelo mesmo canal de recebimento ou outro informado pela equipe de apoio da SERES.

A avaliação especial ocorrerá com vistas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico do Curso (PPC), Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais normativos pertinentes à educação superior.

O presente IAEES será preenchido pelo (s) avaliador (es) com “Atende/Não atende”. Ao final de cada eixo há ainda um espaço para o relato subjetivo. Diferentes documentos produzidos pela IES poderão ser utilizados nesse processo. É importante que o avaliador saiba identificar indícios que comprovem a efetivação das ações previstas no PDI da IES, como por exemplo os princípios declarados de missão, visão e objetivos institucionais, o registro do fluxo de processos administrativos, quadros das atualizações de cursos, currículos e corpo docente, espaços de comunicação discente entre outros.

**AValiação Especial em Supervisão da Educação Superior**

**Sr.(a) avaliador(a),**

Após a realização da verificação *in loco* o presente relatório deverá ser encaminhado preenchido em até 5 (cinco) dias à equipe responsável pela avaliação, que orientará o local e/ou a maneira de recebimento (**e-mail ou e-MEC, ou AVA ou Microlearning**).

**Objetivo da visita ao polo:**

---

**1. Avaliador 1**

**1.1. Nome:**

**1.2. CPF:**

**1.3. E-mail:**

**1.4. Fone Trabalho:**

**1.5. Fone Celular:**

**1.6. Instituição:**

**2. Avaliador 2**

**2.1. Nome:**

**2.2. CPF:**

**2.3. E-mail:**

**2.4. Fone Trabalho:**

**2.5. Fone Celular:**

**2.6. Instituição:**

## EIXO 1: PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

**Indicador 1.1. Estabelecimento de parcerias, conforme o Decreto 9057/2017 e P.N. 11/2017.**

Critério de análise	Atende	Não atende
A IES oferta cursos superiores a distância em parceria entre a IES credenciada para a EAD e outras pessoas jurídicas, preferencialmente em instalações da instituição de ensino, exclusivamente para fins de funcionamento de polo de EaD, respeitando o limite de atendimento de estudantes (Portaria Normativa 11, Art. 18-21).		

**Indicador 1.2. Ambientes profissionais, conforme o Decreto 9057/2017 e P.N. 11/2017.**

Critério de análise	Atende	Não atende
A IES oferta cursos na modalidade EaD em ambientes profissionais, sendo considerados como tais: empresas públicas ou privadas, indústrias, estabelecimentos comerciais ou de serviços, agências públicas e organismos governamentais, destinados a integrarem os processos formativos de cursos superiores a distância, como a realização de atividades presenciais ou estágios supervisionados, com justificada relevância descrita no PPC (Portaria Normativa 11/2017, Art. 21 §3º).		

**Indicador 1.3. Informação ao Censo da Educação Superior, conforme o Decreto 9235/2017, Art. 103.**

Critério de análise	Atende	Não atende
As IES, independentemente do seu sistema de ensino, manterão seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação, e prestarão anualmente as informações pertinentes ao Censo da Educação Superior, nos termos do Decreto nº 6.425/2008, Decreto 6425/2018 e Portaria 911/2017.		

### Eixo 1: Planejamento Institucional

Relato dos Avaliadores

--

## EIXO 2: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**Indicador 2.1. PDI e política institucional para a modalidade EaD, conforme o Decreto 9057/2017 e a Portaria Normativa 11/2017.**

Critério de análise	Atende	Não atende
Verificar se há articulação entre o PDI e a política institucional para a modalidade a distância e contempla o alinhamento da base tecnológica com o projeto pedagógico de sua utilização.		

**Indicador 2.2. PDI e estudo para implantação de polos EaD, conforme o Decreto 9235/2017 e a LDB 9394/96.**

Critério de análise	Atende	Não atende
Verificar se o PDI apresenta estudo para implantação de polos EaD que considera sua distribuição geográfica e aspectos regionais sobre a população do ensino médio, a demanda por cursos superiores e a relação entre número de matriculados e de evadidos (Decreto 9235, art. 21, inciso II; LDB, art. 43).		

**Indicador 2.3. Criação de polos de apoio presencial a EaD, conforme a Portaria Normativa 11/2017.**

Critério de análise	Atende	Não atende
A Portaria 11/2017 normatiza que a IES credenciada para a oferta de cursos superiores a distância poderá criar polo EaD por ato próprio, observando os quantitativos máximos definidos e considerados o ano civil e o resultado do Conceito Institucional (CI) mais recente. Segundo a Portaria Normativa 11/2017 que regulamenta o Decreto 9057, os quantitativos máximos são: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ IES com CI ou CI/EaD 3 poderão criar até 50 polos por ano;</li> <li>○ IES com CI ou CI/EaD 4 poderão criar até 150 polos por ano;</li> <li>○ IES com CI ou CI/EaD 5 poderão criar até 250 polos por ano.</li> </ul> Ponto fulcral da supervisão: limitar a IES ao cumprimento destes limites*.		

### EIXO 2: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Relato dos Avaliadores

--



## EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

Indicador 3.1. Política de atendimento aos discentes, conforme a Portaria Normativa 20/2017 atualizada pela Portaria Normativa 741/2018.

Critério de análise	Atende	Não atende
Verificar se a política de atendimento aos discentes contempla programas de acolhimento e permanência do discente, programas de acessibilidade, nivelamento, intermediação e acompanhamento dos estágios não obrigatórios remunerados, e apoio psicopedagógico. Para a modalidade EaD, não considerar a existência de programas de monitoria.		

### EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

Relato dos Avaliadores

## EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

### Indicador 4.1. Corpo docente.

Perfil do corpo docente consoante com projeto pedagógico e organização acadêmica da IES [decreto 9235/2017 e Portaria 20 de 2017, alterada pela portaria normativa 741 de 2018].

Critério de análise	Atende	Não atende
Verificar se o corpo docente atende a legislação conforme a Organização Acadêmica. A política de capacitação docente e formação continuada específica para a EaD garante a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais e em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional. [Decreto 9235/2017, art. 16, 17 e 21, inciso VI - parágrafo único; Portaria 20/2017, alterada pela Portaria Normativa 741/2018, Art. 6º].		

### Indicador 4.2. Corpo técnico-administrativo.

Critério de análise	Atende	Não atende
Verificar se a política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo, voltada especificamente para a EaD, garante a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos e se respeita a Portaria 1.134/2016: “A política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância garante a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais e em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional”. [Decreto 9235/2017, art. 21, inciso VI; Portaria 20/2017, alterada pela Portaria Normativa 741/2018, art. 6º].		

### Indicador 4.3. Sistema de controle de produção e distribuição do material didático, exclusivo para a EaD.

Critério de análise	Atende	Não atende
Verificar se o sistema de controle de produção e distribuição de material didático considera o atendimento da demanda, a existência de uma equipe técnica multidisciplinar responsável e estratégias que garantem a acessibilidade comunicacional. [Portaria 1.134/2016].		

## EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

Relato dos Avaliadores

<p style="text-align: center;"><b>EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO</b></p> <p style="text-align: center;">Relato dos Avaliadores</p>
---

## EIXO 5: INFRAESTRUTURA

### Indicador 5.1. Estrutura física (sede e polos).

Critério de análise	Atende	Não atende
<p>Verificar se a estrutura física, tecnológica e de pessoal nos polos permite a execução das atividades previstas no PDI, viabiliza a realização das atividades presenciais, apresenta acessibilidade e é adequada ao projeto pedagógico dos cursos vinculados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se as instalações administrativas atendem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades, a guarda, manutenção e disponibilização de documentação acadêmica, a acessibilidade e a avaliação periódica dos espaços, na sede e nos seus polos de EaD.</li> <li>- Se os espaços para atendimento aos discentes atendem às necessidades institucionais, na sede e em seus polos de EaD, considerando a sua adequação às atividades, a acessibilidade e a avaliação periódica dos espaços.</li> </ul> <p>[Decreto 9235/2017, art. 21; Portaria Normativa 20/2017, atualizada pela Portaria Normativa 741/2018, art. 6º].</p>		

### Indicador 5.2. Infraestrutura tecnológica. [Decreto 9235, Portaria Normativa 20/2017, atualizada pela Portaria Normativa 741/2018]

Critério de análise	Atende	Não atende
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Verificar se a base tecnológica explicitada no PDI apresenta a descrição dos recursos tecnológicos disponíveis e considera a capacidade e a estabilidade da energia elétrica, a rede lógica, o acordo do nível de serviço e a segurança da informação.</li> <li>- Verificar se os laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: os laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas atendem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades, a acessibilidade, as normas de segurança e avaliação periódica dos espaços. NSA para a EaD quando não houver a previsão de atividades presenciais.</li> <li>- Verificar se as salas de apoio de informática ou estrutura equivalente atendem às necessidades institucionais, considerando os equipamentos, as normas de segurança, o espaço físico, o acesso à internet, a atualização de <i>softwares</i>, a acessibilidade, os serviços, o suporte e as condições ergonômicas.</li> <li>- Verificar se os recursos de TIC asseguram a execução do PDI, viabilizam as ações acadêmico-administrativas e garantem a acessibilidade comunicacional.</li> <li>- Verificar se o AVA atende aos processos de aprendizagem, conforme disposto nas políticas institucionais para EAD estabelecidas pela IES, garantindo a interação entre docentes, discentes e tutores.</li> </ul>		

### Indicador 5.3. Estrutura dos polos de EaD - polos no exterior.

Critério de análise	Atende	Não atende
<p>Decreto 9057/2017, Art. 5º: O polo de educação a distância é a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais [...].</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ No caso de haver polos no exterior: verificar documentação, regularidade.</li> <li>✓ Em caso negativo: NSA (indicar como Atende), posto que não obrigatório*</li> </ul>		

**Indicador 5.4. Locais para as atividades presenciais fora da sede/polos.**

Critério de análise	Atende	Não atende
<p>Decreto 9057/2017, Art. 15 - O curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância poderá ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação a distância.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ No caso de haver locais distintos para atividades presenciais: verificar documentação, regularidade.</li><li>✓ Em caso negativo: NSA (indicar como Atende), posto que não obrigatório*</li></ul>		

**EIXO 5: INFRAESTRUTURA**

Relato dos Avaliadores

<b>Relato Geral dos Avaliadores Conclusivo</b> quanto ao atendimento ou não atendimento dos <b>EIXOS AVALIADOS</b>	
<input type="checkbox"/> ATENDE	<input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
<hr/> <b>Assinatura Avaliador (a)</b>	<hr/> <b>Assinatura Avaliador (a)</b>